



-: LEI Nº 1.456, DE 13 DE JULHO DE 1.964 :-

(Autoriza a abertura de um crédito especial)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMUIGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 41.639,00 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e nove cruzeiros), para atender pagamento à São Paulo Light S/A - Serviços de Eletricidade, relativo à fatura nº 456.551-0264, correspondente à substituição do poste de iluminação pública nº 3.249, da Rua José Benedito - Braga, nesta Cidade, de acôrdo com os elementos que integram o processo nº 271/64-DA.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, em Cr\$ 41.639,00 - (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e nove cruzeiros), a verba l. 20.1 - 8.05.4 - DESPESAS DIVERSAS - II - À Comissão Organizadora dos Festejos - Lei nº 1.157, constante do orçamento.

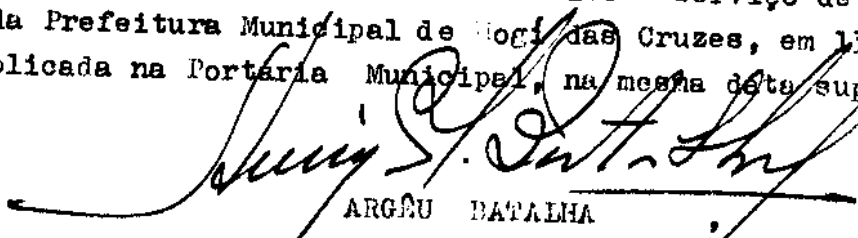
Artigo 3º - O valor do crédito especial autorizado nos termos do artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes da anulação de verba orçamentária, mencionada no artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 13 de julho de 1.964, 403ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


CARLOS ALBERTO LOPES

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 13 de julho de 1.964, e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


ARGEU BATALHA

Diretor Administrativo.